



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina a adoção de providências para a **revisão e o aperfeiçoamento do Decreto Estadual nº 1.196, de 2017**, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com vistas à sua modernização, simplificação e alinhamento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Decreto Estadual nº 1.196/2017 constitui instrumento essencial para a formalização de parcerias entre o Estado e as **Organizações da Sociedade Civil**, desempenhando papel estratégico na execução de políticas públicas;

- o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)** e o **Decreto Federal nº 8.726/2016** orientam a atuação estatal no sentido da simplificação, transparência, segurança jurídica e fortalecimento da participação social;

- a experiência prática das OSCs evidencia a necessidade de tornar a norma estadual mais **clara, acessível e operacional**, especialmente para organizações de pequeno e médio porte;

- contribuições técnicas recentes apontam a conveniência de aperfeiçoamentos normativos que promovam maior efetividade das parcerias, dentre os quais se destacam:

- a **flexibilização dos meios de comprovação de custos**, admitindo declarações justificadas quando inexisterem referências formais de mercado;
- a possibilidade de **agrupamento de despesas**, com indicação de critérios e estimativas, reduzindo excessiva fragmentação orçamentária;
- a **flexibilização do tempo mínimo de existência das OSCs**, mediante decisão fundamentada, especialmente em contextos com baixa oferta de entidades habilitadas;
- o reconhecimento de **experiências prévias de dirigentes e equipes técnicas** como elemento complementar de capacidade operacional;

- a previsão de **prorrogação de prazos para prestação de contas**, mediante justificativa, evitando penalizações desproporcionais por questões formais;
- a necessidade de aperfeiçoar o modelo de prestação de contas, de modo que **priorize a verificação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados, sendo a análise financeira detalhada realizada de forma subsidiária, quando houver indícios de irregularidade**, alinhando o modelo estadual ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e ao enfoque em resultados e impacto social;

-tais medidas encontram respaldo na legislação federal vigente e contribuem para o **fortalecimento institucional do Terceiro Setor**, a ampliação da participação social e a melhoria da eficiência administrativa;

requer que seja encaminhada ao **Governador do Estado de Santa Catarina a seguinte Indicação:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição da Deputada PAULINHA, que sugere a Vossa Excelência que determine aos órgãos competentes a avaliação e promoção de alterações no Decreto nº 1.196/2017, considerando as contribuições técnicas apresentadas, com vistas à simplificação de procedimentos, ao fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das parcerias firmadas com o Estado.

Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA Presidente

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 04/05/2026, às 20:04.
